



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º A Inexigibilidade de Licitação da empresa SABOIA & TOSTA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.231.310/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO, neste ato representada pelo Sr. RICARDO NAZARENO TOSTA, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-08, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Nove (09) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).

Vereador **ANTÔNIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**
Presidente da Câmara Municipal de Sampaio/TO